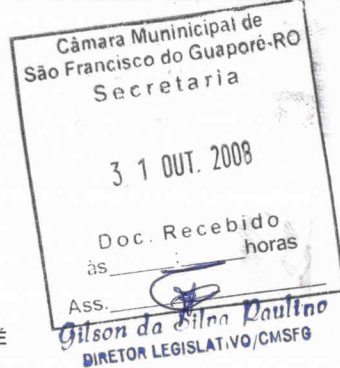




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA
PROCURADORIA JURÍDICA



Lei nº. 439/2008

"Altera o § 2º. do art.
2º. da Lei Municipal nº.
283/2005 e dá outras
providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o Art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º. do art. 2º. da Lei Municipal nº. 283/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. A Bolsa Auxílio a Educação concedida a título de **ajuda de custo** aos servidores públicos municipais será paga no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Art. 2º. As despesas já realizadas pelo Município, terão seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 24/10/2005.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao art. 1º. da Lei Municipal nº. 415/2008.

Gabinete do Prefeito, Edifício-sede do Poder Executivo de São Francisco do Guaporé, RO., 27 de outubro de 2008.


Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal